



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1121/99

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE DE TERRAS AO ROTARY CLUB DE MANDAGUAÇU.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a segue Lei:

ART. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao **ROTARY CLUB DE MANDAGUAÇU**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 02.997.230/0001-00, uma data de terras sob nº 05 (cinco), da quadra nº 01 (um), com a área de 404,46 m², situada no JARDIM BELA VISTA I na Cidade e Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

ART. 2º. A referida doação destina-se única e exclusivamente para que no imóvel seja edificadas construções que atendam as atividades e finalidades conforme estatuto social da entidade.

ART.3º. Fica vedada a alienação ou concessão a terceiros sem autorização do Executivo e Legislativo Municipal, pelo prazo de 10 anos, contados a partir da publicação da presente Lei.

ART.4º. O contido na presente lei deverá ser consignado na íntegra, na ocasião da lavratura da competente escritura pública assim como, nas condições de registro no Ofício Imobiliário da Comarca.

ART.5º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 1077/98 de 01 de outubro de 1998.

Mandaguáçu, 26 de julho de 1999.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal